



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 05-201217/5-PP/SEDAP A EMPRESA TADASHI SHIHOMATSU EIRELI – EPP CNPJ: 34.875.757/0002-21 REF.: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-PP-PMM-SEMAD.**

O **Município de Marituba/PA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49**, com sede na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, sediada na Rua do Fio, nº 06, Altos, Bairro: São José – Marituba-Pará, CEP 67.200-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Sr. **OLENILSON AUGUSTO PINHEIRO SERRÃO**, brasileiro, portador do RG 2403116 – SSP/PA e CPF/MF nº 237.698.152-20, domiciliado na Rua Claudio Barbosa Silva nº 253, Marituba-PA, CEP 67.200-000, e do outro lado, a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI – EPP CNPJ: 34.875.757/0002-21** com sede na Rodovia BR 316 KM 14 S/Nº Bairro: Decouville Marituba-PA, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. TADASHI SHIHOMATSU, Brasileiro, Solteiro, RG: 5400359 SSP-PA CPF: 317.237.808-04 com endereço na Rodovia BR 316 s/n km 40 Bairro: Nobre Município de Santa Izabel do Pará, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº 5/20172411-01-PP-PMM-SEMAD**, já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro cujo objeto refere-se a aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do Município de Marituba. Em decorrência do recente aumento de preço dos combustíveis, publicado no dia 09/01/2018, passando o valor da gasolina comum para R\$ 4,15 o litro e valor do Diesel S10 para R\$ 3,48.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A presente alteração contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO INICIAL que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

Marituba-PA, 09 de Janeiro de 2018.

OLENILSON AUGUSTO PINHEIRO SERRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA,  
AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA,

TADASHI SHIHOMATSU EIRELI  
TADASHI SHIHOMATSU

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_